



Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba

LEI Nº 976/75

29
Revogada em 25/01/78

Pela Lei nº 1.059/78

Altera a Lei nº 916/73 e 955/74 e dá
outras providências.

TEREZA CURY NOGUEIRA, Prefeito Municipal de Caraguatatuba. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei;

Artigo 1º - Fica alterado o artigo 23 na parte pertinente a tabela de vencimentos, ficando revalorizadas as referências 1 e 2, atualizada pela Lei 955/74, passando aos seguintes valores:

Referência "1" - de Cr\$ 494,00 para Cr\$ 533,00

Referência "2" - de Cr\$ 516,10 para Cr\$ 535,00

A valorização destas duas referências de que trata este artigo, são em função do novo salário mínimo vigente no país.

Artigo 2º - Fica alterada a parte permanente da tabela I (PP-I) cargos isolados de provimento em comissão de que trata a Lei 916/73, com a criação de novos cargos, afim de atender as novas necessidades da administração, conforme relação de novos cargos, anexo, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Artigo 3º - Fica concedido gratificação mensal de 40% sobre o vencimento mensal do cargo de fiscal de Comércio Ambulante, referência "1", constante da parte suplementar da Lei nº 916/73.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 04 de Novembro de 1975

T. C. Nogueira
Tereza Cury Nogueira
Prefeito Municipal



Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba

Registrada e publicada na Divisão de Expediente, Arquivo e Comunicações da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, aos 04 de Novembro de 1.975.

Eli Macedo
Eli Macedo

Chefe da D.E.A.C.

Substº

Nº SERVÇOS	D E N O M I N A Ç Ã O	REF. VENC.	CONDIÇÕES ESPECIAIS DE PROVIMENTO	JORNADA SEMANAL DE TRABALHO
1	Médico	18	Livre nomeação do Prefeito. Profissão- nal diplomado e habilitado para exercí- cio da profissão	12 horas semanais
1	Regente da Banda Musical	18	Livre nomeação do Prefeito. Pessoa ins- crita na ordem dos músicos do Brasil ou devidamente habilitado para exercí- cio da profissão	20 horas semanais
1	Sub-Encarregado de Fiscal de Obras...	12	Livre nomeação do Prefeito. Dentre pes- soas e funcionários municipais de reco- nhecida capacidade de trabalho, subor- dinado ao Diretor do Depto. de Obras e Serviços Municipais	33 horas semanais
3	Auxiliares de Fiscal de Obras	11	Livre nomeação do Prefeito, dentre fun- cionários municipais e pessoas de reco- nhecida capacidade de trabalho, subor- dinado ao Fiscal e Sub-Fiscal de Obras	33 horas semanais
2	Encarregados de Serviços Municipais Externos	11	Livre nomeação do Prefeito. Dentre pes- soas ou funcionários municipais com - pleno reconhecimento de serviços muni- cipais externos, para liderar turmas de trabalhadores braçais	48 horas semanais
1	auxiliar de Enfermagem	11	Livre nomeação do Prefeito. Dentre pes- soas que apresentem certificado do con- selho de enfermagem	33 horas semanais
3	Atendentes de Posto de Saúde Municipal	3	Livre nomeação do Prefeito	48 horas semanais

Caraguatatuba, 04 de Novembro de 1.975.

Teófilo Nogueira
Teófilo Nogueira
Prefeito Municipal